DECRETO Nº 16.421/25

Define o expediente nas repartições públicas municipais durante os pontos facultativos no exercício de 2025.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar previsibilidade ao funcionamento das repartições públicas no ano de 2025, levando-se em conta datas já decretadas pelo Governo do Estado e/ou Governo Federal como ponto facultativo; observado o parágrafo único do art. 253 da LC 009/92;

DECRETA:

Art. 1º Conforme legislação vigente e atendendo a usos e costumes praticados no município, fica estabelecido ponto facultativo nas seguintes datas no exercício de 2025:

I - 03/03/2025 (segunda-feira de carnaval);

II - 04/03/2025 (terça-feira de carnaval);

III - 05/03/2025 (Quarta-feira de Cinzas);

IV - 17/04/2025 (Quinta-feira Santa);

V - 02/05/2025 (sexta-feira pós feriado do Dia do Trabalho);

VI - 20/06/2025 (sexta-feira pós feriado de Corpus Christi);

VII - 27/10/2025 (Dia do Servidor Público Municipal);

VIII - 21/11/2025 (sexta-feira pós feriado do Dia Nacional da Consciência Negra);

IX - 24/12/2025 (véspera de Natal);

X - 26/12/2025 (sexta-feira pós feriado de Natal);

XI - 31/12/2025 (véspera do feriado de Confraternização Universal).

Art. 2º Os serviços considerados indispensáveis, por sua natureza, não sofrerão interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população.

Parágrafo único: Atos dos(as) Secretários(as) Municipais disciplinarão a adoção do ponto facultativo, estabelecendo medidas necessárias para garantir a prestação dos serviços absolutamente indispensáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2025.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - WE7-515-R68-PD0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/01/2025 às 15:35:20

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 08/01/2025 às 16:08:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 08/01/2025 às 23:21:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 10/01/2025 às 10:25:10 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WE7 515 R68 PD0